



SERVIÇO DE ÁGUA, ESGOTO E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE ARARAS

Rua Ciro Lagazzi, 155 – Jd. Cândida – CEP 13603-027 – Araras-SP

Tel. (19) 3543-5500 – Emergência 0800 014 4321

A empresa

EDP SMART ENERGIA LTDA

Referente: **Pregão Eletrônico nº 011/2026**

Processo de Licitação nº 522/2026

Resposta ao questionamento

O SAEMA – SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ARARAS, pessoa jurídica de direito público, entidade autárquica municipal, regularmente instituída por meio da Lei Municipal nº 937, de 04 de agosto de 1971, inscrita no CNPJ nº 44.699.908/0001-00, com endereço na Rua Ciro Lagazzi, nº 155, Jardim Cândida, no Município de Araras-SP, CEP 13.603-027, neste ato representado pela Pregoeira, Fernanda Rodrigues Buzo, designada pela Portaria nº 14.007 de 02 de janeiro de 2024, vem mui respeitosamente à presença de Vossa Senhoria, apresentar **RESPOSTA AO QUESTIONAMENTO** que lhe move a empresa **EDP SMART ENERGIA LTDA**, pelos motivos de fato e de direito a seguir expostos:

Questionamento/ Resposta da Administração

Em análise do Edital do Pregão Eletrônico nº 011/2026 e de seus anexos, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para o fornecimento de energia elétrica na modalidade atacadista do tipo 50% incentivada no Ambiente de Contratação Livre (ACL) para o suprimento das 12 (doze) unidades consumidoras da SAEMA, surgiram algumas dúvidas.

- Não há menção da reforma tributária a partir de 2027, os valores estão considerando o preço líquido de PIS/COFINS a partir de 2027?

Resposta Saema: Conforme Minuta do contrato cláusula sétima - 7.7. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor. 7.8. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo. 7.9. O reajuste será realizado por apostilamento.

- No caso da mudança dos impostos de PIS/COFINS a partir de 2027, haverá o reequilíbrio financeiro, em caso de alteração nos valores das alíquotas para as duas partes?



SERVIÇO DE ÁGUA, ESGOTO E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE ARARAS

Rua Ciro Lagazzi, 155 – Jd. Cândida – CEP 13603-027 – Araras-SP

Tel. (19) 3543-5500 – Emergência 0800 014 4321

Resposta Saema: Conforme Minuta do contrato clausula sétima - 7.7. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor. 7.8. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo. 7.9. O reajuste será realizado por apostilamento.

- Quanto ao reajuste, o edital consta que o índice de reajuste será o IPCA-E, o que difere de mercado, usualmente utilizado, o IPCA, qual será aplicado?

Resposta Saema: será aplicado o índice IPCA.

- Qual a data do primeiro reajuste?

Resposta Saema: 7.1. O preço inicialmente Contratado será e irrevogável no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em __/__/____ (DD/MM/AAAA). 7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais poderá ser reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do Índice IPCA-E, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade. 7.3. Os preços contratuais serão reajustados, observada a periodicidade anual que terá como termo inicial a data do orçamento estimado pela a Administração, desde que não ultrapasse o valor praticado no mercado. Minuta do Contrato, 7 -Clausula sétima – reajuste, contém todas as informações necessárias.

- No edital, em um momento deixa claro que as 12 unidades já estão migradas no ACL, entretanto no próprio edital, admite a possibilidade da postergação do início de fornecimento em até 3 meses. Visto esse cenário, pode existir esse atraso? Se sim, quais as justificativas?

Resposta Saema: Pelo fato das 12 unidades já estarem migradas no ACL, o início de fornecimento necessariamente deve começar logo no fechamento do primeiro mês após a assinatura do contrato.

- O BID final será realizado por valor global, ou R\$/MWh?

Resposta Saema; edital item 17. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR 17.2. O critério de julgamento será o MENOR PREÇO GLOBAL compreendendo todas as Unidades do



SERVIÇO DE ÁGUA, ESGOTO E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE ARARAS

Rua Ciro Lagazzi, 155 – Jd. Cândida – CEP 13603-027 – Araras-SP

Tel. (19) 3543-5500 – Emergência 0800 014 4321

- O BID deve conter ICMS?

Resposta Saema: 10.2.1. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, ICMS e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

- Qual o valor teto em R\$/MWh para o produto?

Resposta Saema: Preço máximo total – R\$ 317,07/MWh incluso o ICMS, analisar o item 10.2. Composição do Preço, do termo de referência, onde consta a tabela para seguir.

- Qual o valor máximo global da operação?

Resposta Saema: Preço máximo total – R\$ 20.878.507,32 incluso o ICMS, analisar o item 10.2. Composição do Preço, do termo de referência, onde consta a tabela para seguir.

- O preço de R\$/MWh deve ser flat ou escalonado?

Resposta saema: O preço de R\$/MWh deve ser flat.

- Poderia elencar quais os tributos que devem estar presentes no preço final, incluindo todos os anos?

Resposta Saema: 10.2.1. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, ICMS e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

- Qual a data de vencimento da fatura?

Resposta Saema Conforme minuta do contrato

- Qual o prazo máximo para envio da NF?

Resposta Saema: conforme minuta do contrato: 6. CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO (art. 92, V e VI) 6.1. O faturamento da energia será realizado mensalmente, devendo ser emitida uma nota fiscal/fatura para cada uma das Unidades Consumidoras (UCs).



SERVIÇO DE ÁGUA, ESGOTO E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE ARARAS

Rua Ciro Lagazzi, 155 – Jd. Cândida – CEP 13603-027 – Araras-SP

Tel. (19) 3543-5500 – Emergência 0800 014 4321

- A fim de evitar fraudes nossa empresa contém um portal próprio para a entrega de boleto bancário, nf e xml, é possível a SAEMA consultar esses documentos diretamente nesse portal? Ou o envio deve ser apenas por e-mail de todos os documentos?

Resposta Saema: temos o portal que recebe os XML também, isso pode ser conversado com o responsável financeiro.

- A SAEMA emitirá garantia?

Resposta Saema: a garantia emitida é o empenho feito após assinatura do contrato.

- Há possibilidade de inclusão de cláusula de LGPD e anticorrupção após fechamento, no contrato?

Resposta Saema: já consta na minuta do contrato 10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

- Qual o % de perdas a ser considerado?

Resposta Saema: O percentual a ser considerado é de 3%.

- Existe período de cura? Se sim, qual período?

Resposta Saema: Todos os prazos estão previsto na minuta do contrato para melhor análise do licitante.

Quanto as demonstrações contábeis encontram-se no site [Saema – Serviço de Água, Esgoto do Município de Araras](#) através do caminho abaixo:

Portal transparência > Portal da Transparência Institucional > Publicações > Outras > Tema: demonstrações > ano > gerar.

Araras, 22 de Maio de 2026


Fernanda Buzo
Pregoeira